



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## **PORTARIA SEAP/SECOR Nº 53, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a distribuição das lotações das/dos Juízas/Juízes do Trabalho Substitutas/Substitutos nas unidades judiciárias da 12ª Região da Justiça do Trabalho.

**O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 56 do Regimento Interno e o art. 2º da Portaria GP/CR nº 90/2014;

Considerando que à Presidência cabe zelar pela celeridade na prestação de serviços aos jurisdicionados, de forma a melhor atender ao art. 5º, inc. LXXVIII, da Constituição Federal;

Considerando que há um déficit de 6 (seis) cargos de Juíza Substituta/Juiz Substituto, pois quatro Varas do Trabalho foram criadas sem os respectivos cargos de Juíza Substituta/Juiz Substituto (Lei nº 12.658/2012), e existem duas vagas aguardando provimento por meio do Concurso Nacional de remoção, promovido pelo CSJT;

Considerando a previsão do art. 10, §1º, da Resolução CSJT nº 63/2010, que estabelece a lotação de Juíza Substituta/Juiz Substituto em Varas do Trabalho que recebam quantitativo anual superior a 1500 (mil e quinhentos) processos,

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** As lotações das/dos Juízas/Juízes do Trabalho Substitutas/Substitutos da 12ª Região da Justiça do Trabalho serão assim distribuídas nas unidades judiciárias:



CIRCUNSCRIÇÃO	JUÍZAS SUBSTITUTOS	SUBSTITUTAS/JUÍZES
<p><b>1ª CIRCUNSCRIÇÃO</b></p> <p>Florianópolis (Sede)</p> <p>Imbituba</p> <p>Palhoça</p> <p>São José</p>	<p>7 Juízas/Juízes nas Varas do Trabalho de Florianópolis</p> <p>3 Juízas/Juízes nas Varas do Trabalho de São José</p> <p>1 Juíza/Juiz na Vara do Trabalho de Palhoça</p>	
<p><b>2ª CIRCUNSCRIÇÃO</b></p> <p>Joinville</p>	<p>5 Juízas/Juízes nas Varas do Trabalho de Joinville</p>	
<p><b>3ª CIRCUNSCRIÇÃO</b></p> <p>Araranguá</p> <p>Criciúma (Sede)</p> <p>Tubarão</p>	<p>3 Juízas/Juízes nas Varas do Trabalho de Criciúma</p> <p>2 Juízas/Juízes nas Varas do Trabalho de Tubarão</p> <p>1 Juíza/Juiz na Vara do Trabalho de Araranguá</p>	
<p><b>4ª CIRCUNSCRIÇÃO</b></p> <p>Balneário Camboriú</p> <p>Brusque</p> <p>Itajaí (sede)</p> <p>Navegantes</p> <p>Itapema</p>	<p>3 Juízas/Juízes nas Varas do Trabalho de Itajaí</p> <p>1 Juíza/Juiz na 1ª Vara do Trabalho de Brusque</p> <p>2 Juízas/Juízes nas Varas do Trabalho de Balneário Camboriú</p> <p>1 Juíza/Juiz na Vara do Trabalho de Navegantes</p> <p>1 Juíza/Juiz na Vara do Trabalho de Itapema</p>	
<p><b>5ª CIRCUNSCRIÇÃO</b></p> <p>Caçador</p> <p>Fraiburgo</p> <p>Joaçaba</p> <p>Videira (Sede)</p>	<p>1 Juíza/Juiz na Vara do Trabalho de Joaçaba</p> <p>1 Juíza/Juiz na Vara do Trabalho de Videira</p>	
<p><b>6ª CIRCUNSCRIÇÃO</b></p> <p>Blumenau</p>	<p>4 Juízas/Juízes nas Varas do Trabalho de Blumenau</p>	
<p><b>7ª CIRCUNSCRIÇÃO</b></p>		



Curitibanos Lages (Sede)	3 Juízas/Juízes nas Varas do Trabalho de Lages
<b>8ª CIRCUNSCRIÇÃO</b> Chapecó	4 Juízas/Juízes nas Varas do Trabalho de Chapecó
<b>9ª CIRCUNSCRIÇÃO</b> Rio do Sul (Sede) Indaial Timbó	2 Juízas/Juízes nas Varas do Trabalho de Rio do Sul 1 Juíza/Juiz na Vara do Trabalho de Timbó
<b>10ª CIRCUNSCRIÇÃO</b> Canoinhas Jaraguá do Sul Mafra (Sede) São Bento do Sul	1 Juíza/Juiz na Vara do Trabalho de Canoinhas 2 Juízas/Juízes nas Varas do Trabalho de Jaraguá do Sul 1 Juíza/Juiz na Vara do Trabalho de Mafra 1 Juíza/Juiz na Vara do Trabalho de São Bento do Sul
<b>11ª CIRCUNSCRIÇÃO</b> Concórdia São Miguel do Oeste Xanxerê (Sede)	1 Juíza/Juiz na Vara do Trabalho de Concórdia 1 Juíza/Juiz na Vara do Trabalho de Xanxerê
<b>SECRETARIA DE APOIO INSTITUCIONAL</b>	2 Lotações provisórias na Secretaria de Apoio Institucional – SEAP

**Art. 2º** Fica prevista a lotação provisória de 1 Juiz/Juíza na Vara do Trabalho de lotação da/do Presidente da AMATRA 12, caso opte pela licença.

**Parágrafo único.** Não havendo opção pela licença, a vaga será destinada de acordo com a necessidade de serviço em lotação provisória, ficando reservada sempre a preferência pela ocupação pela/pelo dirigente da AMATRA 12.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria SEAP/CR nº 73, de 23 de abril de 2021.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

**t. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se.

**JOSÉ ERNESTO MANZI**

Desembargador do Trabalho-Presidente

**NIVALDO STANKIEWICZ**

Desembargador do Trabalho-Corregedor

